Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90020/2024

CONTRATANTE (UASG)

160058

OBJETO

Aquisição de GÁS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 21.420,00

DATA DA SESSÃO

De 13/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.5
4. FASE DE LANCES....7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS....8
6. HABILITAÇÃO....9
7. CONTRATAÇÃO....10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....13

32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/2024

(Processo Administrativo n.° 64561.011173/2024-66 **)**

Torna-se público que o(a) 32º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio da SALC, realizará Dispensa Eletrônica, para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, com critério de julgamento de *menor preço,* na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/11/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 até as 14:00
Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A dispensa não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. A Resolução ANP nº 957, de 5 de outubro de 2023 (DOU de 09-10-2023), estabelece a atividade de distribuição de GLP é considerada de utilidade pública e compreende a aquisição, o armazenamento, o envasilhamento, o transporte, a comercialização e o controle de qualidade de GLP, assim como a assistência técnica ao consumidor.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$0,01 (um centavo)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor deverá estar regularizado no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), sem débitos ou irregularidades junto a órgãos e entidades públicas federais.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 *(três) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail salc32gac2024@gmail.com.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.13.1.1. ANEXO I.I – Estudo Técnico Preliminar

9.13.2. Gestão de Riscos

Brasília-DF, 07 de novembro de 2024

CONFECCIONADO POR:

Documento assinado digitalmente
gov.br
WENDELL DE SOUSA MENDES DA SILVA
Data: 07/11/2024 11:01:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WENDELL DE SOUSA MENDES DA SILVA - 1º TEN
CHEFE DA SALC

APROVADO POR:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ERIK MARQUES ALVES BRANCO
Data: 07/11/2024 11:35:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERIK MARQUES ALVES BRANCO – TC
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO

Termo de Referência 61/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2024	160058-32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF	WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO	29/10/2024 12:17 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64561.011173/2024-66

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, a granel, botijão 190 kg por meio de dispensa de licitação, necessários para confecção da alimentação dos militares do 32° Grupo de Artilharia de Campanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor total
1	Gás Refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo – GLP a granel	Kg	3.000	R$ 7,14	R$21.420,00
					R$21.420,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

1.5. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme artigo 95, inciso I da Lei 14.1333/21.

1.6. É condição Sine qua non para esta contratação direta que a empresa vencedora, através de menor preço na fase de lances eletrônica, tenha ciência que os custos com troca de vasilhames, tubulação e placas de aviso de líquido inflamável (se for o caso) serão por conta da contratada, não devendo cobrar taxas extras para tais situações.

1.7. O disposto no item anterior (1.6) se aplica somente nos casos em que a empresa constate que é necessário realizar a troca, por motivo de substituição de empresa anterior ou outro motivo que a contratada julgar necessário.

1.8. Cabe ressaltar também que a área de acondicionamento de gás desta OM está em ótimas condições e passa regularmente por inspeções previstas.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação estava prevista no PCA 2024 e estamos executando a despesa de acordo com o planejamento realizado no ano anterior.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:
4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente dispensa de licitação, tendo em vista que o item gás liquefeito de petróleo GLP, não possuí opções sustentáveis pretendidas para o certame.
4.2. Não incide neste certame o percentual de 30% destinado a aquisição de gêneros alimentícios do Projeto Alimenta Brasil, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tendo em vista que o chamamento público é realizado de forma centralizada pela 11ª Região Militar.

Subcontratação
4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação.
4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 4 (quatro) dias corridos contados do envio do empenho juntamente com o pedido da entrega do material.
5.2. As recargas de gás deverão ocorrer no seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias, Setor Militar Urbano s/nº, CEP 70630-000, Brasília - DF, em qualquer dia da semana pois a equipe do Setor de Aprovisionamento do 32º GAC possui sempre uma guarnição de serviço que pode receber os representantes da empresa para recarga do gás.

5.3. Toda recarga de gás deverá ser acompanhada por um militar do Setor de Aprovisionamento e por um membro da Comissão de Recebimento de Quantitativo de Rancho, publicada em Boletim Interno.

5.4. A comprovação da recarga será realizada após assinatura do membro da Comissão de recebimento de rancho, nos dias com expediente e pelo militar do serviço de Aprovisionamento nos dias sem expediente.

Garantia, manutenção e assistência técnica
5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato (substituído pela Nota de Empenho, **com valor de contrato**) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. Em caso de extrema necessidade, mesmo sendo um item de entrega parcelada e de fácil aferição, poderá ser solicitado ao Escalão Superior um Engenheiro/ Técnico especialista para a realização de fiscalização técnica, uma vez que este Grupo não possui um militar capacitado para tal.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro decorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou

pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do
contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo
contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito
7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também

se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do
contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a demanda do Setor de Aprovisionamento, com entregas parceladas, de acordo com o empenho global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada
de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado
na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;
8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a

contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 21.420,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de R$21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais), conforme custos unitários no Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: 110407;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;
III) Programa de Trabalho: 228336;
IV) Elemento de Despesa: 339030;
V) Plano Interno: F1DTDEFOUTR;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 12:17:01.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALAIN ANDERSON TAVARES BEZERRA
Data: 29/10/2024 12:22:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALAIN ANDERSON TAVARES BEZERRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP133_2024_assinado.pdf (302.55 KB)

Anexo I - ETP133_2024_assinado.pdf

Estudo Técnico Preliminar 133/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64561.011173/2024-66

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, a granel, botijão 190 kg, por meio de dispensa de licitação, necessários para confecção da alimentação dos militares do 32° Grupo de Artilharia de Campanha.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	William Júlio Barbosa Assunção - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição do material necessário ao atendimento da demanda possui natureza contínua, sendo um item de quantitativo de rancho (QR) previsto no Plano de Descentralização de Recursos 2024 do Centro de Obtenções do Exército.

Entretanto, mesmo sendo um item de demanda permanente e essa UASG sendo participante de uma licitação que o contempla, houve necessidade dessa aquisição via dispensa de licitação, uma vez que a empresa vencedora do certame licitatório encontra-se com o CNPJ no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), ou seja, esta UASG não consegue realizar empenhos da despesa para com aquela Empresa.

Tal situação ocorreu a fim de cumprirmos o disposto na Lei nº 14973 de 16 de setembro de 2024, que alterou o artigo 6º da Lei 10522 de julho de 2002.

5. Levantamento de Mercado

Esta equipe elencou como o problema a ser resolvido (necessidade) a dificuldade na preparação de alimentos, caso não haja o artigo gás, no setor de aprovisionamento, que permitam tais ações.

As possíveis soluções de mercado sugeridas para resolver o problema incluem três abordagens principais:

Solução 01: compra do gêneros (gás) - Adquirir, mediante dispensa de licitação o item necessário, proporcionando controle sobre a qualidade e especificações do produto. Esta solução foi a escolhida pela equipe de planejamento da contratação.

Solução 02: Não adquirir o gênero (gás) - Essa opção não é viável, pois o gás é uma fonte de energia que oferece facilidade e rapidez no preparo de alimentos necessário e de suma importância para aquecer grandes volumes de água ou cozinhar pratos que exigem temperaturas altas. Além disso, diariamente é usado o gás no Setor de Aprovisionamento em diversas áreas, como: formo industrial, panelão industrial e cozimentos longos, que requerem um consumo a mais de gás.

Solução 03: empréstimo/doação de gás liquefeito de petróleo - solicitar, mediante documento formal, o empréstimo/ doação de gás a outras OM. Essa solução não nos parece viável pois ficaríamos reféns de outras Organização Militares que poderiam solicitaram retorno desses materiais em qualquer momento. Do exposto, poderia ocorrer uma quebra de continuidade nas atividades cotidianas do rancho, fato gerador de problemas ainda maiores para nosso setor.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução do presente problema foi a escolha da compra do gás, por se tratar da opção mais econômica e viável, uma vez que este Grupo conta com um Pelotão de Suprimento composto por 44 (quarenta e quatro) militares com qualificações profissionais necessárias para boa utilização do produto e futuro preparo de refeições com o mesmo. Essa escolha nos permite não depender de terceiros - sejam eles empresas ou outros entes - permitindo assim uma maior independência e tranquilidade nas ações de trabalho.

6.2. É condição *Sine qua non* para esta contratação direta que a empresa vencedora, através de menor preço na fase de lances eletrônica, tenha ciência que os custos com troca de vasilhames, tubulação e placas de aviso de líquido inflamável (se for o caso) serão por conta da contratada, não devendo cobrar taxas extras para tais situações.

6.3. O disposto no item anterior (6.2) se aplica somente nos casos em que a empresa constate que é necessário realizar a troca, por motivo de substituição de empresa anterior ou outro motivo que a contratada julgar necessário.

6.4. Cabe ressaltar também que a área de acondicionamento de gás desta OM está em ótimas condições e passa regularmente por inspeções previstas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento da necessidade foram estimadas as seguintes quantidades:

Item	descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Gás Refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo – GLP a granel	Kg	3.000	R$ 7,14	R$21.420,00
					R$21.420,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços para esta oportunidade foi de R$ 21.420,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais).

O orçamento foi realizado por este Órgão, de acordo com pesquisa de mercado em anexo, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES /ME, garantindo transparência e conformidade no processo de aquisição.

Para consolidar os dados, esta Unidade Gestora realizou uma pesquisa de mercado própria e verificou que o preço estimado está alinhado com os termos e valores consolidados por outros Entes da Administração Pública. Neste estágio, não foi possível definir um valor unitário para cada item, pois se trata de um levantamento sumário e a pesquisa foi feita apenas como instrumento de comparação/preparação de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sabemos que o parcelamento da solução permite que mais empresas participassem do processo, garantindo maior competitividade e, consequentemente, maior economia através de propostas mais vantajosas, entretanto neste caso o parcelamento da solução mostrou-se tecnicamente inviável, pois essa dispensa de licitação só possui um item, já detalhado e de simples compreensão para os possíveis concorrentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações ou processos correlatos ou interdependentes com este certame atualmente neste Órgão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais demandados foram inseridos no Plano Anual de Contratações do ano de 2023 e 2024, de forma que com essa ação estaremos executando essa ação planejada.

12. Resultados Pretendidos

A escolha da Adesão à ata por Órgão não participante justifica-se por ser mais vantajosa para a Administração Pública, segundo confirmam as pesquisas de preço realizadas por este Órgão, considerando que o Painel de Preços do Governo Federal permite um processo de conferência completo. Por ser uma aquisição de pequeno vulto e baixo valor é menos oneroso do que um processo licitatório comum para a UASG.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária a adequação do ambiente, pois as instalações e corpo técnico estão devidamente adequados às necessidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Das práticas de sustentabilidade ambiental;

O fornecedor fica obrigado a observar as práticas de sustentabilidade ambiental que lhes competem, naquilo que aplique:

Na forma de instrução Normativa SLTI-MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

Lei 12.305, de 02 de fevereiro de 2010.

Decreto 7.404, de 23 de dezembro 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Baseado neste estudo técnico preliminar, declaro viável a aquisição do gás liquefeito de petróleo em questão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALAIN ANDERSON TAVARES BEZERRA
Data: 29/10/2024 11:01:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALAIN ANDERSON TAVARES BEZERRA
Membro da comissão de contratação

WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO
Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 10:57:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - pesquisa de preços gás a granel.pdf (126.04 KB)

Anexo I - pesquisa de preços gás a granel.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 7,14	**R$ 7,34**	**R$ 4,83**

Quantidade total de registros: 5
Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Objeto da Compra	Ano da Compra
461651	**GÁS REFINO DE PETRÓLEO\, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP\, USO:INDUSTRIAL**	**GÁS REFINO DE PETRÓLEO\, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP\, USO INDUSTRIAL**	**GÁS REFINO DE PETRÓLEO**	**11 of 100327**	**2023, 2024**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de gás liquefeito de petróleo com abastecimento à granel.
Quantidade Ofertada: 11.500
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 4,83
Código do CATMAT: 461651
Descrição do Item: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:INDUSTRIAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: MARCA PROPRIA / PETR
Data do Resultado: 14/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 02430968000183
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160478 - 13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado, a granel (kg) - recarga, que atenderá as necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.
Quantidade Ofertada: 3.176
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 6,41
Código do CATMAT: 461651
Descrição do Item: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:INDUSTRIAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: PRÓPRIA
Data do Resultado: 31/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ/CPF: 46395687003551
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 11394/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), à granel, sendo o tanque estacionário P-190 cedido em comodato, com entrega parcelada e continuada conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Dispensa nº E00016/2023.
Quantidade Ofertada: 1.800
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 7,34
Código do CATMAT: 461651
Descrição do Item: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:INDUSTRIAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: GLP
Data do Resultado: 12/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GAS PONTO COM DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
CNPJ/CPF: 06188764000481
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928306 - CASA MILITAR DO PARANA/PR
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP a granel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Republicação das Dispensas Eletrônicas 004/2023 (DESERTA) e 005/2023 (FRACASSADA). Dispensa de Licitação sem direito de preferência à ME/EPP, nos termos do Art 49, II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Quantidade Ofertada: 1.128
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 8,57
Código do CATMAT: 461651
Descrição do Item: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:INDUSTRIAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: AMAZONGÁS
Data do Resultado: 14/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA
CNPJ/CPF: 04957650000938
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00065/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de Gás GLP a granel
Quantidade Ofertada: 3.280
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 8,57
Código do CATMAT: 461651
Descrição do Item: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:INDUSTRIAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: AMAZONGAS
Data do Resultado: 16/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA
CNPJ/CPF: 04957650000938
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

Estudo Técnico Preliminar 133/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64561.011173/2024-66

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, a granel, botijão 190 kg, por meio de dispensa de licitação, necessários para confecção da alimentação dos militares do 32° Grupo de Artilharia de Campanha.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	William Júlio Barbosa Assunção - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição do material necessário ao atendimento da demanda possui natureza contínua, sendo um item de quantitativo de rancho (QR) previsto no Plano de Descentralização de Recursos 2024 do Centro de Obtenções do Exército.

Entretanto, mesmo sendo um item de demanda permanente e essa UASG sendo participante de uma licitação que o contempla, houve necessidade dessa aquisição via dispensa de licitação, uma vez que a empresa vencedora do certame licitatório encontra-se com o CNPJ no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), ou seja, esta UASG não consegue realizar empenhos da despesa para com aquela Empresa.

Tal situação ocorreu a fim de cumprirmos o disposto na Lei nº 14973 de 16 de setembro de 2024, que alterou o artigo 6º da Lei 10522 de julho de 2002.

5. Levantamento de Mercado

Esta equipe elencou como o problema a ser resolvido (necessidade) a dificuldade na preparação de alimentos, caso não haja o artigo gás, no setor de aprovisionamento, que permitam tais ações.

As possíveis soluções de mercado sugeridas para resolver o problema incluem três abordagens principais:

Solução 01: compra do gêneros (gás) - Adquirir, mediante dispensa de licitação o item necessário, proporcionando controle sobre a qualidade e especificações do produto. Esta solução foi a escolhida pela equipe de planejamento da contratação.

Solução 02: Não adquirir o gênero (gás) - Essa opção não é viável, pois o gás é uma fonte de energia que oferece facilidade e rapidez no preparo de alimentos necessário e de suma importância para aquecer grandes volumes de água ou cozinhar pratos que exigem temperaturas altas. Além disso, diariamente é usado o gás no Setor de Aprovisionamento em diversas áreas, como: formo industrial, panelão industrial e cozimentos longos, que requerem um consumo a mais de gás.

Solução 03: empréstimo/doação de gás liquefeito de petróleo - solicitar, mediante documento formal, o empréstimo/ doação de gás a outras OM. Essa solução não nos parece viável pois ficaríamos reféns de outras Organização Militares que poderiam solicitaram retorno desses materiais em qualquer momento. Do exposto, poderia ocorrer uma quebra de continuidade nas atividades cotidianas do rancho, fato gerador de problemas ainda maiores para nosso setor.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução do presente problema foi a escolha da compra do gás, por se tratar da opção mais econômica e viável, uma vez que este Grupo conta com um Pelotão de Suprimento composto por 44 (quarenta e quatro) militares com qualificações profissionais necessárias para boa utilização do produto e futuro preparo de refeições com o mesmo. Essa escolha nos permite não depender de terceiros - sejam eles empresas ou outros entes - permitindo assim uma maior independência e tranquilidade nas ações de trabalho.

6.2. É condição *Sine qua non* para esta contratação direta que a empresa vencedora, através de menor preço na fase de lances eletrônica, tenha ciência que os custos com troca de vasilhames, tubulação e placas de aviso de líquido inflamável (se for o caso) serão por conta da contratada, não devendo cobrar taxas extras para tais situações.

6.3. O disposto no item anterior (6.2) se aplica somente nos casos em que a empresa constate que é necessário realizar a troca, por motivo de substituição de empresa anterior ou outro motivo que a contratada julgar necessário.

6.4. Cabe ressaltar também que a área de acondicionamento de gás desta OM está em ótimas condições e passa regularmente por inspeções previstas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento da necessidade foram estimadas as seguintes quantidades:

Item	descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Gás Refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo – GLP a granel	Kg	3.000	R$ 7,14	R$21.420,00
					R$21.420,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços para esta oportunidade foi de R$ 21.420,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais).

O orçamento foi realizado por este Órgão, de acordo com pesquisa de mercado em anexo, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES /ME, garantindo transparência e conformidade no processo de aquisição.

Para consolidar os dados, esta Unidade Gestora realizou uma pesquisa de mercado própria e verificou que o preço estimado está alinhado com os termos e valores consolidados por outros Entes da Administração Pública. Neste estágio, não foi possível definir um valor unitário para cada item, pois se trata de um levantamento sumário e a pesquisa foi feita apenas como instrumento de comparação/preparação de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sabemos que o parcelamento da solução permite que mais empresas participassem do processo, garantindo maior competitividade e, consequentemente, maior economia através de propostas mais vantajosas, entretanto neste caso o parcelamento da solução mostrou-se tecnicamente inviável, pois essa dispensa de licitação só possui um item, já detalhado e de simples compreensão para os possíveis concorrentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações ou processos correlatos ou interdependentes com este certame atualmente neste Órgão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais demandados foram inseridos no Plano Anual de Contratações do ano de 2023 e 2024, de forma que com essa ação estaremos executando essa ação planejada.

12. Resultados Pretendidos

A escolha da Adesão à ata por Órgão não participante justifica-se por ser mais vantajosa para a Administração Pública, segundo confirmam as pesquisas de preço realizadas por este Órgão, considerando que o Painel de Preços do Governo Federal permite um processo de conferência completo. Por ser uma aquisição de pequeno vulto e baixo valor é menos oneroso do que um processo licitatório comum para a UASG.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária a adequação do ambiente, pois as instalações e corpo técnico estão devidamente adequados às necessidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Das práticas de sustentabilidade ambiental;

O fornecedor fica obrigado a observar as práticas de sustentabilidade ambiental que lhes competem, naquilo que aplique:

Na forma de instrução Normativa SLTI-MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

Lei 12.305, de 02 de fevereiro de 2010.

Decreto 7.404, de 23 de dezembro 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Baseado neste estudo técnico preliminar, declaro viável a aquisição do gás liquefeito de petróleo em questão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALAIN ANDERSON TAVARES BEZERRA
Data: 29/10/2024 11:01:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALAIN ANDERSON TAVARES BEZERRA
Membro da comissão de contratação

WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO
Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 10:57:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - pesquisa de preços gás a granel.pdf (126.04 KB)

Anexo I - pesquisa de preços gás a granel.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 7,14	**R$ 7,34**	**R$ 4,83**

Quantidade total de registros: 5
Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Objeto da Compra	Ano da Compra
461651	**GÁS REFINO DE PETRÓLEO\, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP\, USO:INDUSTRIAL**	**GÁS REFINO DE PETRÓLEO\, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP\, USO INDUSTRIAL**	**GÁS REFINO DE PETRÓLEO**	**11 of 100327**	**2023, 2024**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de gás liquefeito de petróleo com abastecimento à granel.
Quantidade Ofertada: 11.500
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 4,83
Código do CATMAT: 461651
Descrição do Item: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:INDUSTRIAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: MARCA PROPRIA / PETR
Data do Resultado: 14/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 02430968000183
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160478 - 13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado, a granel (kg) - recarga, que atenderá as necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.
Quantidade Ofertada: 3.176
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 6,41
Código do CATMAT: 461651
Descrição do Item: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:INDUSTRIAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: PRÓPRIA
Data do Resultado: 31/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ/CPF: 46395687003551
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 11394/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), à granel, sendo o tanque estacionário P-190 cedido em comodato, com entrega parcelada e continuada conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Dispensa nº E00016/2023.
Quantidade Ofertada: 1.800
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 7,34
Código do CATMAT: 461651
Descrição do Item: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:INDUSTRIAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: GLP
Data do Resultado: 12/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GAS PONTO COM DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
CNPJ/CPF: 06188764000481
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928306 - CASA MILITAR DO PARANA/PR
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP a granel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Republicação das Dispensas Eletrônicas 004/2023 (DESERTA) e 005/2023 (FRACASSADA). Dispensa de Licitação sem direito de preferência à ME/EPP, nos termos do Art 49, II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Quantidade Ofertada: 1.128
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 8,57
Código do CATMAT: 461651
Descrição do Item: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:INDUSTRIAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: AMAZONGÁS
Data do Resultado: 14/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA
CNPJ/CPF: 04957650000938
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00065/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de Gás GLP a granel
Quantidade Ofertada: 3.280
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 8,57
Código do CATMAT: 461651
Descrição do Item: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:INDUSTRIAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: AMAZONGAS
Data do Resultado: 16/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA
CNPJ/CPF: 04957650000938
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
59/2024	WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO	29/10/2024 08:15

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, botijão 190 kg

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Dispensa de licitação deserta ou fracassada	Nenhum fornecedor participar da Dispensa ou as propostas não serem aceitas pelo Órgão Gerenciador	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não conclusão da licitação em tempo hábil, fazendo com que esta UG necessite realizar uma SRP própria ou procurar novas participações.					
2	Esta UG ficar sem os materiais e prejudicar a manutenção das instalações e o preparo das refeições					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilização da modalidade de Dispensa de licitação, pois a empresa vencedora do Pregão está com restrição na documentação, impossibilitando assim a confecção da Nota de empenho.			**Responsável:** WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO		
	Ações de Contingência					
C-01	Adesão a possíveis atas de registro de preços de outros entes públicos disponíveis no SIASG.			**Responsável:** WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO		
C-02	Contratação direta caso os itens não obtiverem êxito.			**Responsável:** WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na entrega dos materiais	Fornecedor não cumprir os prazos de entrega estabelecidos.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na confecção e qualidade dos alimentos produzidos e preparados na OM.					
	Ações Preventivas					
P-01	Cumprir o estabelecido no edital e sancionar a empresa que venha descumprir suas obrigações contratuais.			**Responsável:** WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO		
	Ações de Contingência					
C-01	Adesão a atas de outros entes públicos disponíveis no Comprasnet.			**Responsável:** WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO		
C-02	Cancelar contrato e promover nova contratação.			**Responsável:** WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Preços praticados superestimados ou inexequíveis	A pesquisa de preços pelo Órgão ser realizada de forma a superestimar os preços ou torná-los inexequíveis.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Adquirir materiais com preços superestimados ou inexequíveis.					
2	Atraso na aquisição dos materiais					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar uma pesquisa prévia no Painel de Preços e verificar a compatibilidade dos valores.			**Responsável:** WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar a participação em certames de outros Órgãos.			**Responsável:** WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO		
C-02	Realizar aquisição por meio de "carona" em outras atas SRP.			**Responsável:** WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO		
C-03	Realizar a aquisição por meio de dispensa de licitação.			**Responsável:** WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

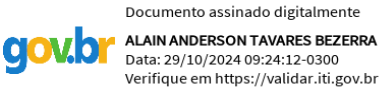

ALAIN ANDERSON TAVARES BEZERRA

Membro da comissão de contratação

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

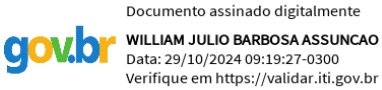

WILLIAM JULIO BARBOSA ASSUNCAO

Responsável pela contratação direta